

**INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA (IECS)
FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS (FEAMIG)**

**PROPOSTA REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
"INDIQUE UM AMIGO"**

1º SEMESTRE DE 2018

A Faculdade de Engenharia de Minas Gerais - FEAMIG -, buscando incentivar a participação dos seus alunos na divulgação, entre amigos, colegas e familiares, no processo seletivo para o 1º semestre 2018, bem como para os pedidos de Transferência e Obtenção de Novo Título para os cursos de graduação em Engenharia de Agrimensura, Engenharia Civil e Engenharia de Produção, instituiu um bônus a ser deduzido na matrícula e nas mensalidades do 1º semestre de 2018, para cada candidato indicado por alunos da FEAMIG, que se inscrever e se matricular em qualquer um dos cursos oferecidos.

As normas e os critérios para a participação na promoção são:

PRAZO

Art. 1º A promoção, objeto deste Regulamento, **se dará no período de 09.10.17 a 09.02.18**, podendo ser prorrogado a critério da FEAMIG.

PARTICIPANTES

Art. 2º Podem participar os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mantidos pela FEAMIG.

COMO PARTICIPAR

Art. 3º Para cada candidato indicado que for aprovado no processo seletivo ou em processos de transferência e obtenção de novo título que se matricularem em um dos cursos oferecidos, o aluno apresentador receberá, automaticamente, descontos sobre o valor da matrícula e na mensalidade do 1º semestre de 2018, caso o aluno tenha quitado a parcela de matrícula o desconto passará automaticamente para a 1ª mensalidade do semestre.

Parágrafo único: Para as indicações de candidatos que se matricularem no turno MANHÃ, o aluno apresentador receberá automaticamente 10% de desconto no valor da matrícula e na mensalidade do 1º semestre de 2018. Para as indicações de candidatos que se matricularem no turno NOITE, o aluno apresentador receberá automaticamente 5% de desconto no valor da matrícula e na mensalidade do 1º semestre de 2018.

Art. 4º O desconto será proporcional ao número de candidatos indicados e matriculados, observado o percentual máximo de 100% (cem por cento) no caso da indicação de 20 (vinte) ou mais candidatos (turno noite) ou 10 (dez) ou mais candidatos (turno manhã) que se matricularem em um dos cursos oferecidos.

Art. 5º Para fazer jus ao bônus, o aluno apresentador deverá preencher o Protocolo Eletrônico da indicação Incentivo de Amigo no *site* www.feamiq.br, obrigatoriamente no prazo da promoção.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese serão aceitas outras formas de indicação, senão através de protocolo eletrônico pelo site www.feamiq.br.

INCENTIVOS

Art. 6º O aluno apresentador receberá um desconto de 10% (turno manhã) ou 5% (turno noite) para cada candidato indicado e matriculado no 1º semestre de 2018. Este desconto será deduzido na matrícula e na mensalidade do 1º semestre de 2018, até o máximo de 100%.

Art. 7º Caso o aluno esteja matriculado simultaneamente em dois cursos da FEAMIG, o bônus de desconto vai recair apenas sobre um deles, ficando a critério do aluno escolher qual curso terá o desconto.

Art. 8º No caso dos alunos que tenham algum tipo de financiamento estudantil (como FIES, PROFINES), Bolsa 50% e Educa Mais ou bolsa parcial, o bônus de desconto será concedido apenas sobre o valor da mensalidade efetivamente paga pelo aluno.

Parágrafo único: Os alunos com bolsa integral de estudo ou com Financiamento Estudantil (FIES) de 100% não têm direito ao bônus de desconto.

Art. 9º Caso o aluno indicado desista do curso, o bônus de desconto será automaticamente cancelado, a partir da data da formalização da desistência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A FEAMIG reserva-se ao direito de conceder o bônus, objeto do presente Regulamento, **somente se o candidato indicado efetuar a matrícula para o 1º semestre de 2018.**

Art. 11. A promoção é válida tanto para a inscrição de candidatos pela Internet, como para inscrição na Secretaria Acadêmica, não sendo válida a indicação de ex-alunos da FEAMIG.

Art. 12. Em caso do mesmo candidato ser indicado por mais de uma pessoa, fará jus ao bônus o aluno com o protocolo com data mais antiga.

Art.13. Após o encerramento das matrículas, a FEAMIG vai informar aos alunos apresentadores, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) inscrito(s) e matriculado(s) e o respectivo percentual de bônus.

Art. 14 Os casos omissos serão decididos pela direção do IECS e da FEAMIG.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2017.

João Jorge Lourenço
Diretor Executivo

Jairo Ferreira Fraga Barrioni
Diretor FEAMIG